

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - 0307
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Muaná, Estado do Pará, instituída através da Portaria Municipal nº 028/2018, de 01 de março de 2018, da Prefeitura Municipal de Muaná – Pá, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: WERIKA MARTINS MELO Presidente; DEBORA DE JESUS CARVALHO PACHECO e VILMA CARVALHO BARBOSA - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES** - Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de pessoa física para a prestação de serviços engenharia, supervisão, planejamento de obras, destinados a atender os setores da Prefeitura Municipal de Muaná-PA., conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de Contratação de pessoa física para a prestação de serviços engenharia, supervisão, planejamento de obras, destinados a atender os setores da Prefeitura Municipal de Muaná-PA

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor de KIMI YANO, tendo sido, em consequência de: (I) é do ramo pertinente; (II) a prestação de serviço disponibilizado pela profissional supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas à verificação do valor compatível ao de Mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a engenheira civil habilitada, levando-se em consideração a oferta que tem valor de mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, a licitação é INEXÍGIVEL.

Muaná-Pá, 13 de Março de 2018.

Werika Martins Melo
WERIKA MARTINS MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Debora
DEBORA DE JESUS CARVALHO PACHECO
Membro da CPL

Vilma Carvalho Barbosa
VILMA CARVALHO BARBOSA
Membro da CPL